



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, comunica aos interessados que, no **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, referente a aquisição de *Switches Fibre Channel* para rede SAN, devem ser observadas as seguintes alterações:

a) a descrição/especificação do item 1 dos quadros constantes: **a)** no subitem 1.1 do Edital; **b)** no subitem 1.2 do Termo de Referência; **c)** no Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços; **d)** no Anexo II do Edital - Modelo de Proposta e; **e)** nas Cláusulas Primeira e Oitava da minuta do contrato, passam a constar com a seguinte redação:

“Switch SAN com 96 portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICs ShortWave e 4 GBICs LongWave, suporte e garantia por 60 meses”

b) fica acrescido o subitem 5.1.4.3 no Termo de Referência e a alínea “**c**” no inciso IV do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, ambos com a seguinte redação:

“fluxo de ar com tomada pela frente e saída pela traseira do equipamento”

c) fica alterada a data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas, constantes no preâmbulo do edital e em seu subitem 3.2, para o dia **14/10/2025, às 11h**.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (51) 3255-2226 ou pelo endereço eletrônico pregao@trt4.jus.br.

Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025 COMPASNET Nº 90017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5390/2025

UASG: 080014

OBJETO: Aquisição de Switches Fibre Channel para rede SAN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 2.889.168,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 14/10/2025 às 11h (horário de Brasília) *Alterada através do edital de retificação de 26.09.2025*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global do grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DA CONTRATAÇÃO	25
12. DO PAGAMENTO	25
13. DO REAJUSTAMENTO	27
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS	27
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 5390/2025
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de *Switches Fibre Channel* para rede SAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido (R\$)
1	1	Switch SAN com 96 portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICs ShortWave e 4 GBICs LongWave, suporte e garantia por 60 meses*	equipamento	4	526.697,98	2.106.791,92
	2	Gerenciador de infraestrutura SAN	software	1	647.785,44	647.785,44
	3	Serviço de instalação e configuração da solução	serviço	1	91.767,48	91.767,48
	4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)	turma	1	42.823,80	42.823,80
	Preço global máximo admitido para o Grupo 1 (R\$)					2.889.168,64

*** Item 1: descrição alterada através do edital de retificação de 26.09.2025**

1.2. Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 dias** a contar da assinatura do contrato.



1.2.1. A entrega deverá ser realizada nas dependências do Tribunal, na Av. Praia de Belas, 1100 – prédio Anexo Administrativo, 2º andar Sul, Porto Alegre/RS, devendo ser obrigatoriamente agendada junto à Divisão de Infraestrutura Básica através de contato telefônico pelo número (51) 3255-2387.

1.3. Os serviços de instalação e configuração deverão ser concluídos em até **75 dias** contados da assinatura do contrato.

1.4. O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de **90 dias** a contar da assinatura do contrato.

1.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação pelo fabricante, não sendo aceitas funcionalidades que estejam previstas em roadmaps ou em estado “beta”, nem equipamentos descontinuados ou fora de linha.

1.6. Todos os componentes da solução deverão possuir a última versão de software ou firmware estável e disponível pelo fabricante.

1.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

1.8. Não serão aceitos equipamentos com end-of-life ou end-of-support anunciados. A política de end-of-life ou end-of-support deve ser tal que assegure tanto a garantia de hardware quanto de software por 60 meses, incluindo a solução de falhas de segurança do software.

1.9. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9.1. A prestação de serviços de suporte técnico e garantia permanecem aplicáveis à contratada durante todo o período de sua duração (**60 meses a contar do recebimento definitivo do objeto**), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

1.10. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.11. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.12. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
- 2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
- 2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8.
- 2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.
- 2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).



2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço de cada item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 14/10/2025 às 11h**).

(Alterada através do edital de retificação de 26.09.2025)

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do [artigo 51 da Lei nº 123/2006](#).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor do item;**

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de cada item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



conforme Anexo II do Edital - Modelo de Proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço global do grupo**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.



6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “d.2” do item 7.1 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) Qualificação Técnica:

c.1) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento, instalação e configuração de solução de switches SAN;

c.1.1) Será aceito atestado em que a solução implementada seja de qualquer dos participantes de regime de O&M do qual também participe a solução ofertada.

c.1.2) A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

c.2) Indicar profissional habilitado à prestação dos serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da presente contratação, mediante apresentação da documentação que segue:

c.2.1) Certificação de nível profissional emitido pelo fabricante da solução.

c.2.1.1) *A certificação técnica refere-se ao resultado de um processo de avaliação oficial do interessado na tecnologia em questão, onde o mesmo deve ter atingido o grau suficiente para aprovação, não sendo aceitos meros certificados de participação em treinamentos*

c.2.2) O profissional cuja documentação for apresentada pela licitante deverá ser alocado na execução dos serviços.

c.2.3) Até a data do início dos serviços, a contratada deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro de pessoal permanente da contratada. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

c.2.3.1) *Documento que comprove vínculo de emprego, ou*

c.2.3.2) *Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou*

c.2.3.3) *Contrato civil de prestação de serviços.*

c.2.4) Excepcionalmente, a contratada poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do Tribunal.

d) - Qualificação Econômico-Financeira

d.1) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo III do Edital**, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

d.3) **balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE)**, do último exercício social, que permitam comprovar:



I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo Total

ou

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$288.916,86 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. Na hipótese de atraso na entrega (itens 1 e 2), a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.8. Na hipótese de atraso nos serviços de instalação e configuração (item 3), a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.9. Na hipótese de atraso na realização do treinamento (item 4), a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.10. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de garantia de severidade 1, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.



9.3.11. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte técnico de severidade 1, a contratada estará sujeita a multa por hora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.12. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de garantia e suporte técnico de severidade 2, 3 e 4, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.13. Na hipótese de atraso na resposta (início de atendimento) de chamados de suporte abertos juntos ao fabricante para situações críticas, a contratada estará sujeita a multa por hora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.3.14. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critérios de medição e pagamento que seguem, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

12.1.1. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento:

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1 a 2	Entrega dos produtos em conformidade com a especificação técnica	60 dias da assinatura do contrato	Termo de Recebimento Provisório, contendo ateste do fiscal técnico sobre o atendimento à especificação técnica	85% do valor dos itens 1 a 2
3	Serviços de Instalação e configuração	75 dias da assinatura do contrato	Termo de Recebimento Definitivo + ateste na nota fiscal	15% do valor dos itens 1 a 2 e



				100% do valor do item 3
4	Realização do Treinamento	90 dias da assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal	100% do valor do item 4

12.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.3. A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente licitação, nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009 e inciso VIII do art. 26-A do Livro II do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul.

12.4. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

12.5. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.6. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.7. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.8. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.9. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;



- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.10. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A subcontratação do objeto será admitida conforme regras previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

- 16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

16.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

16.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

16.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 44905237 - equipamentos de TIC - ativos de rede, Classificação: 44904005 - aquisição de software pronto e Classificação: 33904022 - instalação de equipamentos de TI, e Programa de Trabalho: 214193 - Capacitação de Servidores de TI, Classificação: 33904020 - treinamento/capacitação em TIC, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. **ANEXO I DO EDITAL**- Termo de Referência

16.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

16.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

16.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.14.2. **ANEXO II DO EDITAL** - Modelo de Proposta

16.14.3. **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração ME-EPP



16.14.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Contrato

16.14.4.1. Anexo único da minuta do contrato - Termo de Compromisso com a
Segurança da Informação

Porto Alegre/RS, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Região. Trata-se de uma rede de tecnologia especializada a ser implementada por meio de 4 switches SAN, distribuídos nos dois datacenters do TRT, com operação em total redundância.

Os equipamentos deverão possuir 96 portas de comunicação cada, sendo 4 dedicadas à interligação de longa distância entre os datacenters e o restante para a ligação dos ativos tecnológicos.

A solução inclui os serviços de instalação e treinamento, bem como o suporte técnico e garantia aos equipamentos por 60 meses.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Switch SAN 96 portas (item 1)

5.1.1 Capacidade e desempenho:

5.1.1.1 Possuir 96 portas *Fibre Channel* com capacidade de 16/32 Gbps full-duplex, todas licenciadas para uso;

5.1.1.1.1 possuir 92 transceivers (GBIC) 32Gbps multimodo (SW);

5.1.1.1.2 possuir 4 transceivers (GBIC) 32Gbps monomodo (LW);

5.1.1.1.3 os transceivers devem suportar pelo menos as taxas de transmissão de 16Gbps e 32Gbps *full duplex*;

5.1.1.2 possuir capacidade e organização interna que permita o uso concorrente de todas portas em 32Gbps, sem degradação de desempenho;

5.1.2 Funcionalidade

5.1.2.1 permitir interconexão com outros switches (ISL) em modo *trunk*;

5.1.2.2 permitir configuração de segmentação de tráfego logicamente;

5.1.2.3 permitir configuração de zona por hosts e por portas;

5.1.2.4 suportar autenticação via FC-SP DHCHAP;

5.1.2.5 permitir múltiplos WWPN's por porta N_Port (NPIV);

5.1.2.6 permitir interconexão entre switches instalados em sites distintos, com pelo menos 1 Km de distância;

5.1.3 Energia:

5.1.3.1 possuir fontes de alimentação hot-pluggable em redundância mínima 1+1;

5.1.3.2 suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz, automaticamente;

5.1.3.3 possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar falhas no componente;

5.1.4 Ventilação:





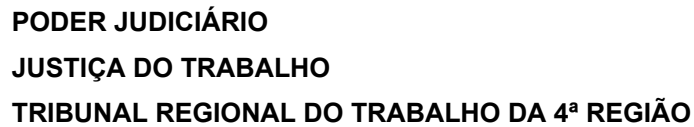
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.1.4.1 possuir sistema de ventilação com redundância 1+1;
- 5.1.4.2 permitir a substituição de ventiladores *hot-pluggable*;
- 5.1.4.3 fluxo de ar com tomada pela frente e saída pela traseira do equipamento;
- 5.1.5 Chassis:
 - 5.1.5.1 ser instalável em rack 19 polegadas, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;
 - 5.1.5.2 ter altura de 2U;
 - 5.1.5.3 Os componentes *hot-pluggable*, internos ou externos, não devem exigir o uso de ferramentas para sua substituição e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- 5.1.6 Gerenciamento
 - 5.1.6.1 possuir interface de linha de comando (CLI) e interface web;
 - 5.1.6.2 implementar os contadores SNMP básicos para gerenciamento de rede, a MIB FIBRE-CHANNEL-FE-MIB e contadores de desempenho específicos do fabricante;
 - 5.1.6.3 permitir autenticação com base de usuários em servidor LDAP;
 - 5.1.6.4 permitir uso de NTP, DNS e syslog server;
 - 5.1.6.5 permitir configuração de nome por interface;
 - 5.1.6.6 possuir interface de console;
 - 5.1.6.7 apresentar toda configuração do equipamento em arquivo texto plano;
 - 5.1.6.8 possuir recurso de monitoramento de desempenho e análise de tráfego;
 - 5.1.6.9 possuir documentação oficial contendo: conceitos fundamentais, administração da solução, guia de referência dos comandos, artigos especializados por funcionalidade, notas de mudanças no produto para atualizações de software/firmware;
- 5.1.7 Acessórios
 - 5.1.7.1 fornecer todos acessórios necessários para montagem no rack e ativação da solução, de acordo com as melhores práticas;

5.2. Gerenciador de infraestrutura SAN (item 2)

- 5.2.1** interface de acesso gráfica funcional nos sistemas operacionais Windows e Linux;
- 5.2.2** apresentar visão integrada de todos componentes da solução;
- 5.2.3** permitir visualização dos contadores de monitoramento de desempenho e análise de tráfego;





- 5.2.4** alertar eventos de falha de software ou hardware, informando sugestão de solução a ser aplicada;
- 5.2.5** alertar oportunidades de melhoria de configuração, informando sugestão de solução a ser aplicada;
- 5.2.6** alertar eventos que o limite de capacidade ou desempenho esperado tenha sido atingido, tais como congestionamento de dados ou latência;

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Nãõ

(x) Sim - Discrimine a seguir:

- **Embalagens:** As embalagens dos equipamentos devem ser produzidas, preferencialmente, com materiais recicláveis e atóxicos;
- **Transformação digital:** Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.
- **Ciclo de vida do produto:** Ao exigir garantia de 60 meses, o Tribunal potencializa o ciclo de vida dos equipamentos, proporcionando o melhor aproveitamento do investimento e evitando as substituições em prazos menores, diminuindo, por conseguinte, a geração de resíduos.

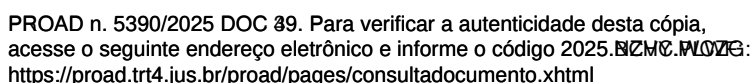
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura. A prestação de serviços de suporte técnico e garantia permanecem aplicáveis à contratada durante todo o período de sua duração (**60 meses** a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

7.1.2 No prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá participar da reunião inicial de gestão do contrato, representada pelo preposto e um integrante da equipe técnica da contratada. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais.

7.1.3 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

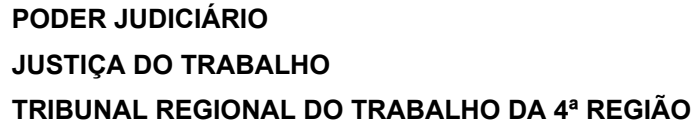
a contar da assinatura do contrato.

- 7.1.3.1** A entrega deverá ser realizada nas dependências do Tribunal, na Av. Praia de Belas, 1100 – prédio Anexo Administrativo, 2º andar Sul, Porto Alegre/RS, devendo ser obrigatoriamente agendada junto à Divisão de Infraestrutura Básica através de contato telefônico pelo número (51) 3255-2387.
- 7.1.4** Os serviços de instalação e configuração deverão ser concluídos em até **75 dias** contados da assinatura do contrato.
- 7.1.5** O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de **90 dias** a contar da assinatura do contrato.
- 7.1.6** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação pelo fabricante, não sendo aceitas funcionalidades que estejam previstas em roadmaps ou em estado “beta”, nem equipamentos descontinuados ou fora de linha.
- 7.1.7** Todos os componentes da solução deverão possuir a última versão de software ou firmware estável e disponível pelo fabricante.
- 7.1.8** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 7.1.9** Não serão aceitos equipamentos com end-of-life ou end-of-support anunciados. A política de end-of-life ou end-of-support deve ser tal que assegure tanto a garantia de hardware quanto de software por 60 meses, incluindo a solução de falhas de segurança do software.

7.2. Serviço de instalação e configuração da solução

- 7.2.1** A contratada deverá instalar, configurar e ativar os equipamentos nas dependências do Tribunal, conforme o plano de implantação da solução, a ser elaborado na reunião inicial.
- 7.2.2** A solução implantada deverá ser compatível com os demais equipamentos da infraestrutura do Tribunal, não afetando ou interferindo no seu funcionamento.
- 7.2.3** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.
- 7.2.4** A critério do Tribunal, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o Tribunal, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.
- 7.2.5** Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração





7.2.6 Será admitida a subcontratação dos serviços de instalação, desde que se trate do fabricante dos switches ou que seja comprovada a habilitação técnica da empresa a ser subcontratada, permanecendo a contratada direta e integralmente responsável sobre o objeto.

7.2.6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

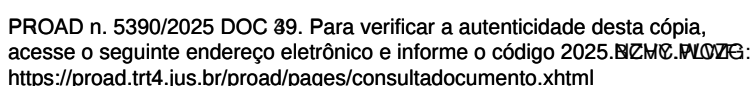
7.3.1 A garantia dos produtos, software e hardware da solução, será de 60 meses a contar do recebimento definitivo.

7.3.3 A garantia de software dará direito às novas versões e correções de software junto ao fabricante que mantenham compatibilidade com o hardware adquirido.

7.3.4.1 Será considerado atendimento “*on-site*” o envio e a configuração (remota ou pré-instalada) de um equipamento equivalente ou superior ao defeituoso, cabendo à equipe técnica do TRT apenas a ativação física do equipamento.

7.3.6 A garantia de software deverá ser prestada em regime integral.

7.3.7 Os prazos de solução dos chamados de garantia deverão atender aos seguintes critérios:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida	NBD
2	Equipamento com falha parcial que não comprometa gravemente sua operação	NBD + 1 dia útil
3	incidente e/ou evento que não causa interrupção ou degradação dos serviços ao Tribunal	NBD + 2 dias úteis
4	Dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento	NBD + 3 dias úteis

7.3.8 O prazo NBD referido acima será contado da seguinte forma:

7.3.8.1 Para chamados abertos até às 14h de um dia útil, o prazo de solução deve ocorrer até o final do próximo dia útil.

7.3.8.2 Para chamados abertos após às 14h ou em um dia não útil, o prazo de solução deve ocorrer até o final do segundo dia útil.

7.3.9 Os módulos e peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores às do equipamento defeituoso.

7.4. Suporte Técnico

7.4.1 A solução deverá possuir **suporte técnico de 60 meses** a contar da data de recebimento definitivo, destinado a:

7.4.1.1 Solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida;

7.4.1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos;

7.4.1.3 Implementação de novas funcionalidades nos componentes da solução;

7.4.2 Os prazos de solução dos chamados deverão atender aos seguinte critérios:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1	Solução fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida	6 horas a contar da abertura do chamado
2	Falha parcial que não comprometa gravemente sua operação	NBD + 1 dia útil
3	Incidente que não cause interrupção/ degradação de desempenho da solução, Implementação de novas funcionalidades	NBD + 2 dias úteis
4	Esclarecimento de dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento	NBD+ 3 dias úteis

7.4.3 Os serviços serão prestados:

7.4.3.1 Prioritariamente pela contratada, de forma remota, em horário comercial (8x5), com abertura de chamados do Tribunal via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

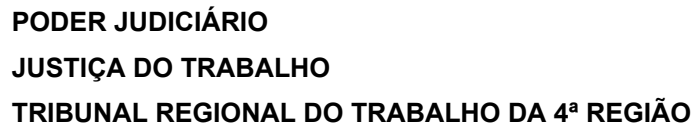
7.4.3.2 Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a contratada deverá:

7.4.3.2.1 Viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o Tribunal.

7.4.3.2.2 Viabilizar atendimento presencial de especialista na solução nas dependências do Tribunal, estando essa alternativa restrita a 10 visitas ao longo da vigência do contrato.

7.4.3.3 Para situações críticas deverá ser possível acionar diretamente o fabricante em horário integral (24x7), com abertura e chamados do Tribunal via chamada local ou DDG, e-mail ou Internet junto ao fabricante e **prazo de resposta de 4 horas**. Tal serviço deverá ser adquirido pela contratada junto ao fabricante para toda a vigência dos serviços de garantia e suporte técnico;





7.4.4 O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e qualificados.

7.5. Treinamento

7.5.2 O treinamento poderá ser ministrado de forma remota, com carga horária de no mínimo 20 horas;

7.5.3 O treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente capacitado pelo fabricante da solução ofertada.

7.5.4 O Tribunal poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.

7.5.5 A solução ofertada poderá ser utilizada para o treinamento.

7.6. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

7.6.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

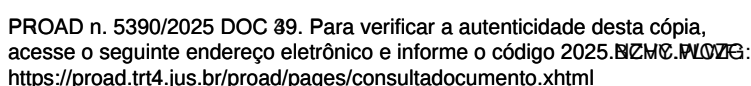
7.6.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.6.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida:

7.6.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.7. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.7.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

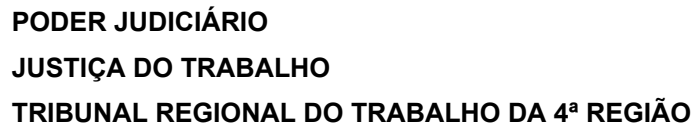




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 7.7.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.7.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7.4** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 7.7.5** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.
- 7.7.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.7.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.7.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo II).
- 7.7.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.7.10** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.7.11** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.7.12** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).





8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

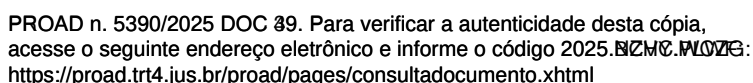
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Técnico:	Yusef Mahathma Henschski Gidrao	Davi Cruz Campanher	Divisão de Infraestrutura Básica
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações de TIC
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e apoio à Governança de TIC

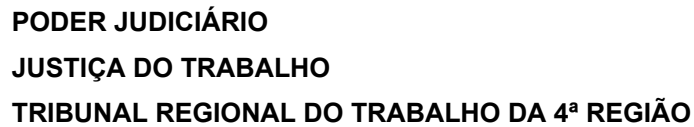
8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- | | |
|----------------|--|
| 8.2.1.1 | Organizar a reunião inicial; |
| 8.2.1.2 | Encaminhar alterações contratuais; |
| 8.2.1.3 | Controlar prazos e indicadores contratuais; |
| 8.2.1.4 | Atestar notas fiscais; |
| 8.2.1.5 | Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual; |
| 8.2.1.6 | Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo; |
| 8.2.1.7 | Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato. |

- 8.2.2.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2** Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.3** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.2.4** Conferir documentação exigida no contrato;
- 8.2.2.5** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 8.2.2.6** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

- 8.2.3.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.3.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.3.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.3.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;





- #### **8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:**

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

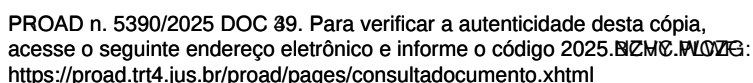
8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

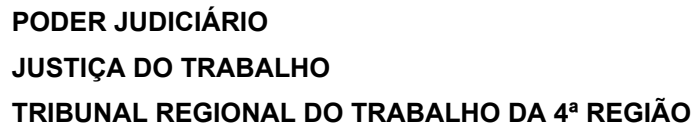
Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.dib-lista@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Critérios de Aceitação e Cronograma Físico-Financeiro:

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1 a 2	Entrega dos produtos em conformidade com a especificação técnica	60 dias da assinatura do contrato	Termo de Recebimento Provisório, contendo ateste do fiscal técnico sobre o atendimento à especificação técnica	85% do valor dos itens 1 a 2





3	Serviços de Instalação e configuração	75 dias da assinatura do contrato	Termo de Recebimento Definitivo + ateste na nota fiscal	15% do valor dos itens 1 a 2 e 100% do valor do item 3
4	Realização do Treinamento	90 dias da assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal	100% do valor do item 4

9.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O reajuste contratual, quando cabível, será aplicado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.889.168,65.**

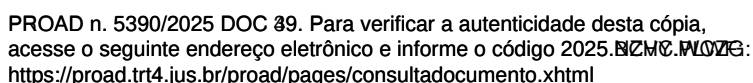
11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
() Manutenção do Sistema Nacional de TI
() Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ
() Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção	
(x)	Pregão Eletrônico
()	Concorrência
()	Dispensa de Licitação
()	Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:

- () Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
- () É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
- () É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- () Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
- Execução de obras e serviços de engenharia:
- () Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- () Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
- (X) Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento

- () Menor preço por item
- (x) Menor preço global
- () Maior desconto
- () Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1 Qualificação técnico-profissional:

14.2.1.1 A empresa deverá comprovar que dispõe de profissional habilitado à prestação dos serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da presente contratação, mediante apresentação da documentação que segue:

14.2.1.1.1 Certificação de nível profissional emitido pelo fabricante da solução;

14.2.1.1.1.1 A certificação técnica refere-se ao resultado de um processo de avaliação oficial do interessado na tecnologia em questão, onde o mesmo deve ter atingido o grau suficiente para aprovação, não sendo aceitos meros certificados de participação em treinamentos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

14.2.1.2 O profissional cuja documentação for apresentada pela licitante deverá ser alocado na execução dos serviços.

14.2.1.3 Excepcionalmente, a contratada poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do Tribunal.

14.2.1.4 Até a data do início dos serviços, a contratada deverá comprovar que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro de pessoal permanente da contratada. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

14.2.1.4.1 Documento que comprove vínculo de emprego, ou

14.2.1.4.2 Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou

14.2.1.4.3 Contrato civil de prestação de serviços.

14.2.2 Qualificação técnico-operacional

14.2.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual estejam expressa a aptidão do interessado no fornecimento, instalação e configuração de solução de switches SAN.

14.2.2.1.1 Será aceito atestado em que a solução implementada seja de qualquer dos participantes de regime de O&M do qual também participe a solução ofertada.

14.2.2.1.2 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

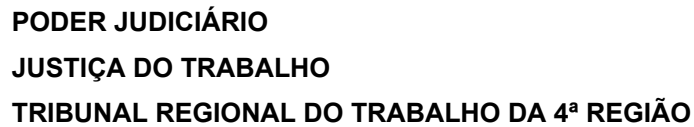
15 SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital:

15.2. Na hipótese de atraso na entrega (itens 1 e 2), a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

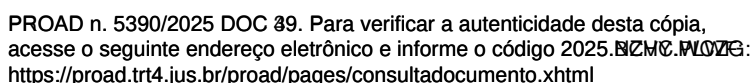
15.3. Na hipótese de atraso nos serviços de instalação e configuração (item 3), a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;





- 15.4.** Na hipótese de atraso na realização do treinamento (**item 4**), a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor **do item em atraso**, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- 15.5.** Na hipótese de atraso na solução dos chamados de garantia de severidade 1, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor **do item em atraso**, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- 15.6.** Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte técnico de severidade 1, a contratada estará sujeita a multa por hora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor **do item em atraso**, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- 15.7.** Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de garantia e suporte técnico de severidade 2, 3 e 4, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor **do item em atraso**, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- 15.8.** Na hipótese de atraso na resposta (início de atendimento) de chamados de suporte abertos juntos ao fabricante para situações críticas, a contratada estará sujeita a multa por hora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor **do item em atraso**, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante
Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS



Objeto: Contratação de solução de Switches Fibre Channel SAN

Unidade Requisitante: SETIC

Responsável(is) pela pesquisa de preços:

Yusef Mahathma Henchenski Gidrão - Integrante Técnico
Alberto Daniel Müller - Integrante Administrativo da SETIC

Nº Item	Descrição	Quant.	Classificação da Despesa	Código Catálogo Compras net	Unidade	Fonte 1* Valor Unitário (fls. 11/20)	Fonte 2 Valor Unitário (fls. 21/28)	Fonte 3** Valor Unitário (fls. 29/90)	Fonte 4*** Valor Unitário (fls. 91/170)	Fonte 5**** Valor Unitário (fls. 171/250)	Fonte 6***** Valor Unitário (fls. 251/434)	Metodologia de Cálculo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Switch SAN com 96 portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICs ShortWave e 4 GBICs LongWave, suporte e garantia por 60 meses	4	44905237	624342	equipamento	1.632.765,07	579.681,61	481.444,00	526.704,00	447.860,48	597.799,82	média 5 menores fontes	526.697,98	2.106.791,93
2	Gerenciador de infraestrutura SAN	1	44904005	27472	software	766.810,87	1.085.643,09	incluso no item 1	-	-	90.902,37	média	647.785,44	647.785,44
3	Serviço de instalação e configuração da solução	1	33904022	27090	Serviço	120.775,47	91.648,97	62.878,00	Contemplado no preço global	124.960,52	648.322,88	média 3 menores fontes	91.767,48	91.767,48
4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)	1	33903948	20052	Capacitação	416.666,40	218.791,43	18.234,00	54.909,67	29.615,43	68.536,11	média 4 menores fontes	42.823,80	42.823,80
VALOR TOTAL ESTIMADO														2.889.168,65
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO														13/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

* Fonte 1:

- item 1: foi calculado pela composição entre o item 1 e o antigo item 2 (CGIBS e licenças)

** Fonte 3 :

- item 1: os equipamentos são de 48 portas por isso foram multiplicados por 2, e os itens 1, 2 e 4 foram somados pois no pregão do Tribunal os transceivers e o suporte técnico estão inclusos no item 1
- Item 3: multiplicado por 2, pois o valor é para 2 equipamentos
- item 4: multiplicado por 2

*** Fonte 4:

- item 1: os equipamentos são de 48 portas por isso foram multiplicados por 2

**** Fonte 5:

- item 1: os equipamentos são de 48 portas por isso foram multiplicados por 2
- Item 3: multiplicado por 4, pois o valor é unitário

***** Fonte 6:

- item 1: os equipamentos são de 48 portas por isso foram multiplicados por 2
- item 4: dividido por 2, pois são 2 turmas

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna "Metodologia de Cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ¹

Não se aplica.

¹ Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

Não se aplica.

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

- ☒ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- ☒ Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- ☒ Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- ☒ Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- ☐ Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte
CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º
_____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais
pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**
(TRT4) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em
conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados
pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por
ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e
sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA
deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do
instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo
TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a
liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente
disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso
serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do
objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de
Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado
relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS
Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço
prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos
de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato,
bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações
do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

PAULO
MENDES
RIBEIRO
JUNIOR
18/08/2025 13:35

CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA¹

Switches Fibre Channel para rede SAN

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Responsável:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior
Integrante Demandante indicado:	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Na infraestrutura tecnológica centralizada deste TRT4, a interligação entre os computadores de grande porte (servidores) que sustentam os serviços e processam as informações, os storages que armazenam os dados, e a solução de backup que realiza as cópias de segurança, é realizada por meio de uma rede de tecnologia especializada, denominada Storage Area Network (SAN).

Sendo a única forma de comunicação entre as soluções, rede SAN é um dos recursos de absoluta criticidade para a sustentação dos serviços digitais que respondem pela prestação jurisdicional do TRT4.

Atualmente, a rede SAN do TRT4 é formada por 4 switches SAN modelo Cisco MDS9148S de 48 portas de 16Gbps cada, cuja garantia foi estendida até 10/06/2026.

Por sua vez, os novos Storages do TRT4, instalados em janeiro de 2025, possuem capacidade de comunicação de até 64 Gbps por porta, e embora possuam compatibilidade com a rede SAN de 16 Gbps, faz-se necessário o aumento da capacidade dessa rede para obter o desempenho ideal na comunicação entre os storages e os servidores do datacenter.

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Além disso, a utilização das portas dos atuais switches está chegando ao limite, impossibilitando a adição de novos equipamentos à rede SAN, tais como a expansão dos storages prevista para o próximo exercício.

Por fim, embora seja possível estender a garantia desses equipamentos até agosto de 2028, não será mais possível aplicar atualizações de segurança a partir de 14/8/2025, o que aumentará gradualmente o risco e exigirá controles adicionais para a sua utilização.

Desta forma, configura-se a demanda para a renovação dos switches SAN, ampliando a quantidade de portas e a capacidade de comunicação da infraestrutura de armazenamento.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

O TRT4 necessita renovar a solução de switches SAN para ampliar a quantidade de portas de conexão de equipamentos e a capacidade de comunicação da rede, bem como continuar operando com cobertura de garantia e atualizações de segurança.

Assim, é necessária a aquisição de 4 switches SAN de 96 portas de 32Gbps, devendo todas as portas estarem licenciadas para uso e disporem dos respectivos transceptores (GBICs).

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data ____/____/____ Motivo:

(x) Não se aplica

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 70/2025 () Não

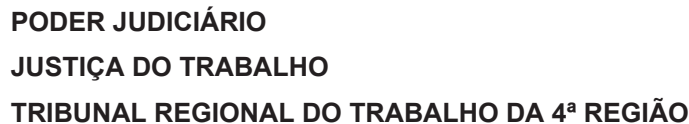
7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

() Manutenção do Sistema Nacional de TI

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





() Outra:

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

- () Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- () Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- () Garantir a duração razoável do processo
- () Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- () Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- () Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- () Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- (x) Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário?

- () Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- () Promover a Transformação Digital;
- () Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;
- () Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- () Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- () Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- () Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- (x) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

() Não

Documento assinado digitalmente
PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal (Planejamento Estratégico).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Switches Fibre Channel para rede SAN

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC

A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?

(x) Sim – Qual?

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTIC.
Números do Item no Plano de Contratações: SETIC-70/2025

() Não.

3. APROVAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

A contratação foi aprovada pelo Comitê de Governança de TIC?

(x) Sim

Data da aprovação: 30.08.2024

Forma de aprovação: Plano de Contratações 2025

Proad: 1926/2024

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Paulo Mendes Ribeiro Junior	Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
Técnico	Yusef Mahathma Henschenski Gidrão	Seção de Infraestrutura Básica
Administrativo da SETIC / Requisitante	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

Atendidos os pressupostos até o momento, indicam-se os integrantes relacionados acima, e autoriza-se o prosseguimento do planejamento da contratação.

ANDRÉ
SOARES
FARIAS
16/08/2025 14:42

ALBERTO
DANIEL
MULLER
18/08/2025 10:21

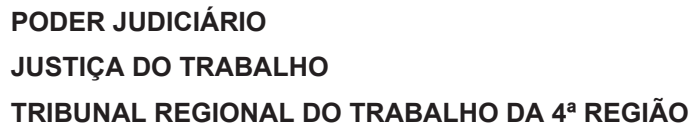
GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA
18/08/2025 13:07

PAULO
MENDES
RIBEIRO
JUNIOR
18/08/2025 13:35

YUSEF
MAHATHMA
HENCHENSKI
GIDRAO
18/08/2025 13:47

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
18/08/2025 18:35





Documento assinado digitalmente
ANDRÉ SOARES FARIAS
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação
e Comunicações

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- Ter ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências e das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

RICARDO KRAUSE KURYLENKO
15/08/2025 18:05
GERMANO DE MELLO ANDERSSON
15/08/2025 23:04
ANDRÉ SOARES FARIAS
16/08/2025 14:42
ERIC GUATIMOZIN SILVA
18/08/2025 08:18
ALBERTO DANIEL MULLER
18/08/2025 10:21
DAVI CRUZ CAMPANHER
18/08/2025 11:26
PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR
18/08/2025 13:35
YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO
18/08/2025 13:47

Solução de TIC:	Switches Fibre Channel para rede SAN		
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Técnico:	Yusef Mahathma Henchenski Gidrao	Davi Cruz Campanher	Seção de Infraestrutura Básica
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC / Divisão de Apoio a Contratações de TIC

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ SOARES FARIAS
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Switches Fibre Channel para rede SAN

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 70/2025 () Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
- Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

Contrato 61/2019: Aquisição de switches SAN
PROAD 2145/2025: Extensão de garantia e suporte técnico para switches SAN





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
- Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Alta disponibilidade dos sistemas administrativos e judiciários do Tribunal	A fim de assegurar um índice de disponibilidade adequado aos níveis praticados pelo Tribunal para os sistemas administrativos e judiciários, especialmente o Pje, o TRT4 necessita renovar a solução de switches SAN (comutadores de pacotes de dados responsáveis pela troca de tráfego entre os ativos de armazenamento de dados), para continuar operando em garantia e aumentar a quantidade de portas disponíveis, garantindo a possibilidade de crescimento da SAN nos próximos anos.
	Ampliação da quantidade de equipamentos que acessam o sistema de armazenamento por meio da rede SAN.	Adequar a quantidade de portas de alta velocidade aos últimos equipamentos adquiridos pelo TRT4.
	Ampliar a capacidade de comunicação entre os storages e os servidores	Considerando que os novos storages possuem capacidade de comunicação de até 64 Gbps, em algum momento será necessária a ampliação da capacidade dos switches SAN, para que tal comunicação não se torne um gargalo no desempenho dos serviços prestados aos jurisdicionados.
	Implementar uma arquitetura com maior tolerância a falhas, sem uma dependência excessiva de um dos switches.	Reduzir o tempo de indisponibilidade da rede em situações críticas.
	Manter em garantia a solução de ativos de rede local dos prédios do Tribunal em Porto Alegre	Todos os sistemas informatizados do Tribunal dependem da solução de ativos de rede local para funcionarem e terem acesso pelo público interno ou externo. Portanto, esses equipamentos precisam ter um plano de substituição rápida em caso de falhas.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Capacitação	Treinamento para equipe técnica	A equipe técnica que administrará a solução deverá possuir treinamento sobre as funcionalidades da solução
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Resolução 310 de 24 de setembro de 2021 do CSJT	Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Portaria GP.TRT4 Nº 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TR4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4
Garantia e Manutenção	Suporte e garantia por 60 meses	Considerando tratar-se de uma solução com vida útil longa, entende-se adequada a contratação de garantia e suporte para 60 meses.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Temporais	A contratação deverá ocorrer ainda em 2025	Atendimento do Plano de Contratações de 2025
Segurança da Informação /Transparência, acesso e de proteção aos dados	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal
Arquitetura Tecnológica (Especificações Técnicas - observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	4 switches com 96 portas cada	Por switch: 4 portas são dedicadas para interligação entre datacenters, com GBICS tipo LongWave; 92 portas com GBICS tipo short wave para conexão de storages, servidores, soluções de backup e novas demandas.
	Permitir configuração de segmentação de tráfego logicamente	A segmentação de tráfego de dados na rede SAN é implementada para isolar dados de backup dos dados das aplicações.
	Suportar autenticação via FC-SP DHCHAP	Necessitamos utilizar tal técnica de autenticação para evitar que um host mal configurado possa formatar os dados de outra aplicação.
	Permitir múltiplos WWPN's por porta N_Port (NPV)	Esta tecnologia é obrigatória para a funcionalidade de Port persistence, utilizada em nosso storage para prover alta disponibilidade no reinício de uma controladora.
	Implementar os contadores SNMP básicos para gerenciamento de rede, a MIB FIBRE-CHANNEL-FE-MIB e contadores de desempenho específicos do fabricante	Tal requisito permite a integração com nosso sistema de monitoramento com protocolo padrão.
	Apresentar toda configuração do equipamento em arquivo texto plano;	Necessário para metodologia de gestão da infraestrutura como código.
	Possuir recurso de monitoramento de desempenho e análise de tráfego;	Tal recurso é essencial para auxiliar os administradores de rede nas situações de troubleshooting.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

	Possuir documentação oficial contendo: conceitos fundamentais, administração da solução, guia de referência dos comandos, artigos especializados por funcionalidade, notas de mudanças no produto para atualizações de software/firmware;	Boa estrutura de documentação não só é essencial para o aprendizado do administrador do ambiente como também é um sinal de processos maduros de pesquisa e desenvolvimento e produção por parte do fabricante.
	Sistema gerenciador de infraestrutura SAN com alertas de oportunidades de melhoria de configuração, informando sugestão de solução a ser aplicada;	Auxílio aos administradores na configuração de melhores práticas do fabricante
	Sistema gerenciador de infraestrutura SAN com alertas de eventos que o limite de capacidade ou desempenho esperado tenha sido atingido, tais como congestionamento de dados ou latência;	Maturidade da solução em conhecer seus limites de capacidade e desempenho, auxiliando o administrador na gestão de capacidade.
Metodologia de trabalho e implantação da solução (Modelo de Prestação do Objeto)	Local de entrega e execução dos serviços	Datacenters do Tribunal em Porto Alegre
	Instalação e configuração	A instalação e configuração da solução deverá ser realizada por técnicos especializados para garantir o cumprimento das melhores práticas recomendadas pelo fabricante.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Certificação de nível profissional emitida pelo fabricante da solução	A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços. As certificações são uma forma de comprovação da expertise do profissional que executará as atividades.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Atestado de Capacidade Técnica	Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza do objeto a ser fornecido e dos serviços a serem prestados.
--	--------------------------------	---

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
<u>Equipamentos:</u> ☐ Distribuição e racionalização do uso ☐ Custo total de propriedade ☒ Ciclo de vida do produto ☐ Composição ☐ Descarte e resíduos ☒ Embalagens ☐ Emissões ☐ Consumo elétrico	- As embalagens dos equipamentos devem ser produzidas, preferencialmente, com materiais recicláveis e atóxicos. - Ao exigir garantia de 60 meses, o Tribunal potencializa o ciclo de vida dos equipamentos, proporcionando o melhor aproveitamento do investimento e evitando as substituições em prazos menores.
<u>Suprimentos e consumíveis:</u> ☐ Embalagens ☐ Durabilidade ☐ Logística reversa	
<u>Softwares:</u> ☒ Transformação digital ☐ Acessibilidade	- Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.
☒ Outros	- A realização de treinamentos de forma remota racionaliza o consumo de recursos orçamentários do Tribunal e evita o deslocamento dos servidores, contribuindo para a sustentabilidade nesses dois aspectos.

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?

- ☒ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Reunião com equipe de planejamento da contratação	Ata da reunião de kick off
Consulta aos fornecedores	- LTA: E-mail e orçamento - VSDATA: E-mail e orçamento - Não apresentaram proposta: - Sercompe - Compwire - Service - Lettel - Nap IT - B2Infra - HT Solutions - Pure Storage - Roost - L8 - Wise it
Consulta à contratação do órgão CGU	Contrato 30/2023 Termo de Referência
Consulta à contratação do órgão TRT10	Contrato 193/2023 Edital de licitação PE 79/2023
Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Contratações encontradas: - TRF3: Contrato 04.012.10.2025 e Termo de Referência - TRE SP: ARP 43/2025 e Edital PE 90097/2024
Consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas	Objeto não consta no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Descrição da Solução 1	Aquisição de nova solução de switches Fibre Channel SAN																																				
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____																																				
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.889.168,65 <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. O valor foi estimado com base em orçamentos de fornecedores e contratações de outros órgãos. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Metodologia de Cálculo</th><th>Valor Unitário Estimado</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Switch SAN com 96 portas portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICS LongWave e 4 GBICS ShortWave, suporte e garantia por 60 meses</td><td>equipamento</td><td>4</td><td>média 5 menores fontes</td><td>526.697,98</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Gerenciador de infraestrutura SAN</td><td>software</td><td>1</td><td>média</td><td>647.785,44</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Serviço de instalação e configuração da solução</td><td>Serviço</td><td>1</td><td>média 3 menores fontes</td><td>91.767,48</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)</td><td>Capacitação</td><td>1</td><td>média 4 menores fontes</td><td>42.823,80</td></tr> <tr> <td align="right" colspan="5">VALOR TOTAL ESTIMADO</td><td>2.889.168,65</td></tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Metodologia de Cálculo	Valor Unitário Estimado	1	Switch SAN com 96 portas portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICS LongWave e 4 GBICS ShortWave, suporte e garantia por 60 meses	equipamento	4	média 5 menores fontes	526.697,98	2	Gerenciador de infraestrutura SAN	software	1	média	647.785,44	3	Serviço de instalação e configuração da solução	Serviço	1	média 3 menores fontes	91.767,48	4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)	Capacitação	1	média 4 menores fontes	42.823,80	VALOR TOTAL ESTIMADO					2.889.168,65
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Metodologia de Cálculo	Valor Unitário Estimado																																
1	Switch SAN com 96 portas portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICS LongWave e 4 GBICS ShortWave, suporte e garantia por 60 meses	equipamento	4	média 5 menores fontes	526.697,98																																
2	Gerenciador de infraestrutura SAN	software	1	média	647.785,44																																
3	Serviço de instalação e configuração da solução	Serviço	1	média 3 menores fontes	91.767,48																																
4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)	Capacitação	1	média 4 menores fontes	42.823,80																																
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.889.168,65																																
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.																																				





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Na medida em que responde por toda a comunicação de armazenamento de dados entre servidores, storages e soluções de backup do TRT, a rede SAN é um recurso de absoluta criticidade para a sustentação da prestação jurisdicional do TRT. Os switches SAN atualmente em uso no Tribunal foram adquiridos em 2019 e tiveram sua garantia estendida até 10/06/2026, porém não podem mais receber atualizações de segurança a partir de 14 de agosto de 2025. Desta forma, a aquisição de nova solução de switches SAN trará múltiplos benefícios e é fundamental para a modernização e a segurança da infraestrutura tecnológica do TRT4: - <u>Aumento da Capacidade e Desempenho</u>: Os switches atuais, com 48 portas de 16 Gbps, já estão com a utilização de portas no limite, impedindo a adição de novos equipamentos à SAN. Os novos storages do TRT4, instalados em janeiro, possuem capacidade de comunicação de até 64 Gbps. A aquisição de switches de maior velocidade que os atuais permitirá que o TRT4 otimize a comunicação entre servidores e armazenamento, evitando gargalos no acesso e processamento dos dados. - <u>Expansão da Infraestrutura</u>: Com mais portas e maior capacidade, os novos switches permitirão a expansão dos storages planejada para 2026 e o acréscimo de novos servidores equipamentos de backup, sem criar gargalos, conferindo a necessária escalabilidade à infraestrutura. - <u>Segurança Aprimorada</u>: Novos switches garantirão acesso a atualizações de segurança contínuas e correções de vulnerabilidades, protegendo os dados do TRT4 contra ameaças cibernéticas em constante evolução. Isso é crucial para manter a confidencialidade e a integridade das informações jurisdicionais. () Não - Justificativa:
--	---

Descrição da Solução 2	Extensão da garantia para os switches em uso
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não atende aos requisitos: Ampliação da quantidade de equipamentos que acessam o sistema de armazenamento por meio da rede SAN / Ampliar a capacidade de comunicação entre os storages e os servidores
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. R\$ 20.594,69 anual para os 4 switches SAN em uso





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

da solução deve ser justificada)	Memória de cálculo: ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Valor referente a contratação realizada em 2025 PROAD 2145/2025.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. (x) Não - Justificativa: Embora seja possível a extensão de garantia dos atuais switches até 2028, desde agosto de 2025 eles não receberão mais atualizações de segurança, o que necessitaria de controles adicionais para a continuidade da sua utilização. Além disso, a velocidade de comunicação desses switches limitada a 16 Gbps, frente à velocidade dos novos storages (64 Gbps) e servidores (a maioria com 32 Gbps ou mais), tende a impor limitações de desempenho (gargalos) no acesso e processamento de dados, com repercussão geral nos sistemas que suportam a prestação jurisdicional do TRT, especialmente o PJe. Por fim, a quantidade de portas limitada a 48 em cada switch atual representa atualmente um gargalo a qualquer crescimento da infraestrutura tecnológica, como a expansão dos storages, prevista no plano de contratações de 2026, o que levaria à perda de redundâncias importantes para viabilizar a expansão do sistema de armazenamento. Portanto, a extensão da garantia não seria suficiente para suprir as demandas crescentes e a necessidade de atualização e expansão dos equipamentos.

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	Sim		
	Solução 2	Sim		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag,	Solução 1			X



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

ePWG?	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- > Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- > Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- > Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

A contratação destina-se à renovação da rede de armazenamento de dados (SAN) que integra o núcleo central da infraestrutura tecnológica do TRT da 4ª Região. Trata-se de uma rede de tecnologia especializada a ser implementada por meio de 4 switches SAN, distribuídos nos dois datacenters do TRT, com operação em total redundância.

Os equipamentos deverão possuir 96 portas de comunicação cada, sendo 4 dedicadas à interligação de longa distância entre os datacenters e o restante para a ligação dos ativos tecnológicos.

A solução inclui os serviços de instalação e treinamento, bem como o suporte técnico e garantia aos equipamentos por 60 meses.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- > Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- > Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Switch SAN com 96 portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICS Long Wave, 4 GBICS short wave, suporte e garantia por 60 meses	equipamento	4	Serão instalados 2 switches em cada datacenter, formando uma estrutura redundante distribuída entre os dois ambientes.
2	Gerenciador de infraestrutura SAN	unidade	1	Destina-se ao gerenciamento da solução
3	Serviço de instalação e configuração da solução	Serviço	1	Destina-se a instalação da solução como um todo
4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)	Turma	1	Necessário para prover à equipe técnica do TRT condições adequadas para gerir e operar a solução de acordo com as melhores práticas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se mostra viável o parcelamento do objeto em lotes, considerando se tratar de uma solução composta por vários itens e serviços que possuem interdependência tecnológica entre si.

Há justificativa para a NÃO participação ou criação de cota para ME/EPP?

() Não se aplica, pois não é um bem de natureza divisível

() Não

(x) Sim – Justificativa: trata-se de solução única com total dependência entre os itens, não podendo ser subdividido em lotes.

-

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
(X) Redução de riscos	Os equipamentos atuais precisam ser substituídos pois vão chegar no EOL (end of life) determinado pelo fabricante em agosto de 2025, a partir de quando não mais receberão atualizações de segurança.. Utilizar equipamentos críticos como esses sem a oferta de atualizações de segurança por parte do fabricante implica em risco potencial, com a necessidade de adoção de controles de segurança adicionais, que ainda assim podem se tornar ineficientes.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
() Outro	

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

➤ Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Não se aplica

(x) Sim – Justificativa: Os serviços de suporte e garantia estendem-se por mais de um ano, considerando que tratam-se de equipamentos de alta criticidade para a operação da infraestrutura tecnológica que sustenta a prestação jurisdicional, que ocorre exclusivamente em meio eletrônico neste TRT4.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)**

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	
() Infraestrutura tecnológica	
() Logística de implantação	
() Outra	
(X) Não se aplica	

**17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO
(PROVIDOS PELO TRIBUNAL)**

Descrição	Material / Humano	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	SETIC
Equipe técnica que administrará a solução	Humano	Próprio	CIT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL		
Ações Necessárias no Encerramento Contratual	Responsável	Prazo
() Entrega de versões finais dos produtos	Não se aplica	Não se aplica
() Transferência final de conhecimentos	Não se aplica	Não se aplica
() Entrega de documentação	Não se aplica	Não se aplica
() Devolução de recursos materiais	Não se aplica	Não se aplica
(x) Revogação de perfis de acesso	Seção de Infraestrutura Básica	Imediato
() Eliminação de caixas postais	Não se aplica	Não se aplica
() Outras	Não se aplica	Não se aplica

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL
Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal: Se a interrupção ocorrer antes da entrega, os equipamentos atuais continuarão sendo utilizados até uma nova contratação, porém sem os serviços de suporte e garantia do fabricante, aumentando drasticamente o risco de falhas de componentes, podendo causar perda de dados e indisponibilidade dos sistemas do Tribunal. Ocorrendo após a entrega e tendo em vista que os serviços serão prestados pelo fabricante, a garantia continuará a ser prestada, porém sem a garantia dos níveis de serviço contratados. Ações de contingência e seus respectivos responsáveis: Acontecendo antes da entrega, é necessária a prorrogação emergencial dos serviços de garantia e suporte dos switches atuais até aquisição de novos. Acontecendo após a entrega, os serviços de garantia e suporte continuam sendo prestados pelo fabricante, sendo necessário, neste caso, uma ação junto ao fabricante para formalizar novo contrato para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço necessários ao Tribunal.

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	
(x) Transferência de Conhecimento	A transferência do conhecimento será realizada através do acompanhamento dos serviços de instalação pela equipe técnica da Seção de Infraestrutura Básica do Tribunal e também através do Treinamento previsto na contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	Não se aplica
---	---------------

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme minuta em anexo.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação pretendida atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item "ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS" deste documento.
--	----------------------	---

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante

Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC

<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC
MAPA DE RISCOS ATUALIZADO
(ATUALIZADO APÓS A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA
Switches Fibre Channel para rede SAN

Risco 1	
Descrição do risco:	Atraso na contratação
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano potencial	Os switches em uso ficarão fora de garantia, aumentando drasticamente o risco de falhas de componentes, podendo causar perda de dados e indisponibilidade dos sistemas do Tribunal.
Tratamento	() Evitar (x) Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Encaminhar a processo de contratação em tempo hábil para que a nova solução seja instalada antes do término da garantia dos equipamentos atuais. Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Realizar contratação de extensão de garantia por mais um período até que a nova solução esteja implantada. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	
Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada.

PROAD 53990/2025-DOC 429
(Juntado em 29/09/2025)
Cadastrado por: GEORGINA VIANEZA TONINACI
18/08/2025 13:07
GEOVANE DUTRA DE SOUZA
18/08/2025 13:07
ALBERTO DANIEL MULLER
18/08/2025 13:17
PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR
18/08/2025 13:35
YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO
18/08/2025 13:47





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tipo:	☐ Planejamento da contratação ☒ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Poderá ocasionar atraso na contratação, ultrapassando o período de garantia dos equipamentos atuais, aumentando drasticamente o risco de falhas de componentes, podendo causar perda de dados e indisponibilidade dos sistemas do Tribunal.
Tratamento	☒ Evitar ☐ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado das especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do produto/serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Realizar contratação de extensão de garantia por mais um período até que a nova solução esteja implantada. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.



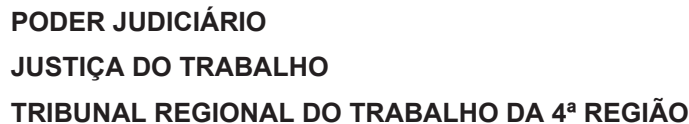


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tratamento	(x) Evitar () Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

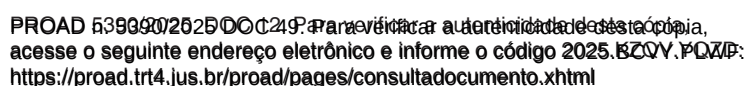
Risco 4	
Descrição do risco:	Contratação de empresa inexperiente para prestação do objeto
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano potencial	Baixa qualidade na prestação dos serviços.
Tratamento	(x) Evitar () Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Exigir atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato





Risco 5	
Descrição do risco:	Não atendimento dos prazos e condições contratados
Tipo:	☐ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☒ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Atraso na entrega do bem ou na prestação dos serviços de garantia.
Tratamento	☐ Evitar ☒ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Acionamento da garantia contratual, se houver. Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRÃO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
1	1	Switch SAN com 96 portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICs <i>ShortWave</i> e 4 GBICS <i>LongWave</i> , suporte e garantia por 60 meses.* <i>Marca/Modelo:</i> _____	Equipamento	04		
	2	Gerenciador de infraestrutura SAN	Software	01		
	3	Serviço de instalação e configuração da solução	Serviço	01		
	4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)	Turma	01		
Preço global do Grupo 1 (R\$)						

** Item 1: descrição alterada através do edital de retificação de 26.09.2025*

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço (CEP, cidade, estado): _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa



TRT da 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 17/90017/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROAD 5390/2025

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos
benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202____.

(representante legal)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SWITCHES
FIBRE CHANNEL SAN, QUE ENTRE SI FAZEM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
4ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de *Switches Fibre Channel* para rede SAN, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/90017/2025, no quantitativo que segue:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Switch SAN com 96 portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICs ShortWave e 4 GBICs LongWave, suporte e garantia por 60 meses. Marca/Modelo: _____	Equipamento	4
	2	Gerenciador de infraestrutura SAN	Software	1
	3	Serviço de instalação e configuração da solução	Serviço	1
	4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica)	Turma	1

*** Item 1: Especificação alterada através do edital de retificação de 26.09.2025**

Parágrafo Primeiro. Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 dias** a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo. A entrega deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, na Av. Praia de Belas, 1100 - prédio Anexo Administrativo, 2º andar Sul, Porto Alegre/RS, devendo ser obrigatoriamente agendada junto à Divisão de Infraestrutura Básica através de contato telefônico pelo número (51) 3255-2387.

Parágrafo Terceiro. Os serviços de instalação e configuração deverão ser concluídos em até **75 dias** contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto. O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de **90 dias** a contar da assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Quinto. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação pelo fabricante, não sendo aceitas funcionalidades que estejam previstas em *roadmaps* ou em estado “*beta*”, nem equipamentos descontinuados ou fora de linha.

Parágrafo Sexto. Todos os componentes da solução deverão possuir a última versão de *software* ou *firmware* estável e disponível pelo fabricante.

Parágrafo Sétimo. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Parágrafo Oitavo. Não serão aceitos equipamentos com *end-of-life* ou *end-of-support* anunciados. A política de *end-of-life* ou *end-of-support* deve ser tal que assegure tanto a garantia de *hardware* quanto de *software* por **60 meses**, incluindo a solução de falhas de segurança do *software*.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

Parágrafo Único. A prestação dos serviços de suporte técnico e garantia permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (**60 meses** a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CLÁUSULA TERCEIRA. Das especificações técnicas:

Parágrafo Primeiro. Switch SAN 96 portas ([item 1](#)):

I - Capacidade e desempenho:

- a) Possuir 96 portas *Fibre Channel* com capacidade de 16/32 Gbps *full-duplex*, todas licenciadas para uso;
 - a.1) possuir 92 *transceivers* (GBIC) 32Gbps multimodo (SW);
 - a.2) possuir 4 *transceivers* (GBIC) 32Gbps monomodo (LW);
 - a.3) os *transceivers* devem suportar pelo menos as taxas de transmissão de 16Gbps e 32Gbps *full duplex*.
- b) possuir capacidade e organização interna que permita o uso concorrente de todas portas em 32Gbps, sem degradação de desempenho.

II - Funcionalidade:

- a) permitir interconexão com outros *switches* (ISL) em modo *trunk*;
- b) permitir configuração de segmentação de tráfego logicamente;
- c) permitir configuração de zona por *hosts* e por portas;
- d) suportar autenticação via FC-SP DHCHAP;
- e) permitir múltiplos WWPN's por porta N_Port (NPIV);
- f) permitir interconexão entre *switches* instalados em sites distintos, com pelo menos 1 Km de distância.

III - Energia:

- a) possuir fontes de alimentação *hot-pluggable* em redundância mínima 1+1;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

- b) suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz, automaticamente;
- c) possuir *LED* indicador de status que permita monitorar e diagnosticar falhas no componente.

IV - Ventilação:

- a) possuir sistema de ventilação com redundância 1+1;
- b) permitir a substituição de ventiladores *hot-pluggable*;
- c) fluxo de ar com tomada pela frente e saída pela traseira do equipamento;
(alínea "c" incluída através do edital de retificação de 26.09.2025)

V - Chassis:

- a) ser instalável em rack 19 polegadas, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;
- b) ter altura de 2U;
- c) Os componentes *hot-pluggable*, internos ou externos, não devem exigir o uso de ferramentas para sua substituição e devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.

VI - Gerenciamento:

- a) possuir interface de linha de comando (CLI) e *interface web*;
- b) implementar os contadores SNMP básicos para gerenciamento de rede, a MIB FIBRE-CHANNEL-FE-MIB e contadores de desempenho específicos do fabricante;
- c) permitir autenticação com base de usuários em servidor LDAP;
- d) permitir uso de NTP, DNS e *syslog server*;
- e) permitir configuração de nome por *interface*;
- f) possuir *interface de console*;
- g) apresentar toda configuração do equipamento em arquivo texto plano;
- h) possuir recurso de monitoramento de desempenho e análise de tráfego;
- i) possuir documentação oficial contendo: conceitos fundamentais, administração da solução, guia de referência dos comandos, artigos especializados por funcionalidade, notas de mudanças no produto para atualizações de *software/firmware*.

VII - Acessórios:

- a) fornecer todos acessórios necessários para montagem no rack e ativação da solução, de acordo com as melhores práticas.

Parágrafo Segundo. Gerenciador de infraestrutura SAN (item 2):

- I - interface de acesso gráfica funcional nos sistemas operacionais Windows e Linux;
- II - apresentar visão integrada de todos componentes da solução;
- III - permitir visualização dos contadores de monitoramento de desempenho e análise de tráfego;
- IV - alertar eventos de falha de *software* ou *hardware*, informando sugestão de solução a ser aplicada;
- V - alertar oportunidades de melhoria de configuração, informando sugestão de solução a ser aplicada;
- VI - alertar eventos que o limite de capacidade ou desempenho esperado tenha sido atingido, tais como congestionamento de dados ou latência.

DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e ativar os equipamentos nas dependências do CONTRATANTE, conforme o plano de implantação da solução, a ser elaborado na reunião inicial.

Parágrafo Primeiro. A solução implantada deverá ser compatível com os demais equipamentos da infraestrutura do CONTRATANTE, não afetando ou interferindo no seu funcionamento.

Parágrafo Segundo. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.

Parágrafo Terceiro. A critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.

Parágrafo Quarto. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante e demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. Será admitida a subcontratação dos serviços de instalação, desde que se trate do fabricante dos *switches* ou que seja comprovada a habilitação técnica da empresa a ser subcontratada, permanecendo a CONTRATADA direta e integralmente responsável sobre o objeto.

Parágrafo Sexto. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Parágrafo Sétimo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DO SERVIÇO DE GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA. A *garantia* dos produtos, *software* e *hardware* da solução, será de 60 meses a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro. A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A garantia de *software* dará direito às novas versões e correções de *software* junto ao fabricante que mantenham compatibilidade com o *hardware* adquirido.

Parágrafo Terceiro. A garantia de *hardware* será do tipo “*on-site*”, prestada na sede do CONTRATANTE em Porto Alegre.

Parágrafo Quarto. Será considerado atendimento “*on-site*” o envio e a configuração (remota ou pré-instalada) de um equipamento equivalente ou superior ao defeituoso, cabendo à equipe técnica do CONTRATANTE apenas a ativação física do equipamento.

Parágrafo Quinto. A garantia de *hardware* deverá ser prestada em horário comercial (8x5) e será solicitado mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE via chamada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

Parágrafo Sexto. A garantia de *software* deverá ser prestada em regime integral.

Parágrafo Sétimo. Os prazos de solução dos chamados de garantia deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida.	NBD
2	Equipamento com falha parcial que não comprometa gravemente sua operação.	NBD + 1 dia útil
3	Incidente e/ou evento que não causa interrupção ou degradação dos serviços ao CONTRATANTE.	NBD + 2 dias úteis
4	Dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento.	NBD + 3 dias úteis

Parágrafo Oitavo. O prazo NBD referido acima será contado da seguinte forma:

I - Para chamados abertos até às 14h de um dia útil, o prazo de solução deve ocorrer até o final do próximo dia útil.

II - Para chamados abertos após às 14h ou em um dia não útil, o prazo de solução deve ocorrer até o final do segundo dia útil.

Parágrafo Nono. Os módulos e peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores às do equipamento defeituoso.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SEXTA. A solução deverá possuir **suporte técnico** de 60 meses a contar da data de recebimento definitivo, destinado a:

I - Solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida;

II - Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos;

III - Implementação de novas funcionalidades nos componentes da solução.

Parágrafo Primeiro. Os prazos de solução dos chamados deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1	Solução fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida.	6 horas a contar da abertura do chamado
2	Falha parcial que não comprometa gravemente	NBD + 1 dia útil





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

	sua operação	
3	Incidente que não cause interrupção/ degradação de desempenho da solução, Implementação de novas funcionalidades	NBD + 2 dias úteis
4	Esclarecimento de dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento	NBD+ 3 dias úteis

Parágrafo Segundo. Os serviços serão prestados:

I - Prioritariamente pela CONTRATADA, de forma remota, em horário comercial (8x5), com abertura de chamados do CONTRATANTE via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

II - Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá:

a) Viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos equipamentos, devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

b) Viabilizar atendimento presencial de especialista na solução nas dependências do CONTRATANTE, estando essa alternativa restrita a 10 visitas ao longo da vigência do contrato.

III - Para situações críticas deverá ser possível acionar diretamente o fabricante em horário integral (24x7), com abertura e chamados do CONTRATANTE via chamada local ou DDG, e-mail ou Internet junto ao fabricante e **prazo de resposta de 4 horas**. Tal serviço deverá ser adquirido pela CONTRATADA junto ao fabricante para toda a vigência dos serviços de garantia e suporte técnico;

a) As hipóteses de aberturas de chamados diretamente ao fabricante serão comunicadas à CONTRATADA para acompanhamento dos níveis de serviço.

Parágrafo Terceiro. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e qualificados.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para até 4 integrantes da equipe técnica do CONTRATANTE, destinado a transferir os conhecimentos relativos a conceitos fundamentais, procedimentos e melhores práticas no gerenciamento da solução.

Parágrafo Primeiro. O treinamento poderá ser ministrado de forma remota, com carga horária de no mínimo 20 horas.

Parágrafo Segundo. O treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente capacitado pelo fabricante da solução ofertada.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Quarto. A solução ofertada poderá ser utilizada para o treinamento.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ @@(@@), conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
1	Switch SAN com 96 portas de 32 Gbps licenciadas, incluindo 92 GBICS ShortWave e 4 GBICS LongWave, suporte e garantia por 60 meses.*	Equipamento	4	@	@
2	Gerenciador de infraestrutura SAN.	Software	1	@	@
3	Serviço de instalação e configuração da solução.	Serviço	1	@	@
4	Treinamento de 20 horas (para até 4 integrantes da equipe técnica).	Turma	1	@	@
Preço Total da contratação (R\$)					@

* Item 1: Especificação alterada através do edital de retificação de 26.09.2025

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critérios de medição e pagamento que seguem, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1 a 2	Entrega dos produtos em conformidade com a especificação técnica	60 dias da assinatura do contrato	Termo de Recebimento Provisório, contendo ateste do fiscal técnico sobre o atendimento à especificação técnica	85% do valor dos itens 1 a 2
3	Serviços de Instalação e configuração	75 dias da assinatura do contrato	Termo de Recebimento Definitivo + ateste na nota fiscal	15% do valor dos itens 1 a 2 e 100% do valor do item 3
4	Realização do Treinamento	90 dias da assinatura do contrato	Ateste na nota fiscal	100% do valor do item 4





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da Cláusula Nona somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 17/90017/2025 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@a 202@a, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**13/08/2025**) com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à Fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo Único**);
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

l) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- d) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega (itens 1 e 2), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) Na hipótese de atraso nos serviços de instalação e configuração (item 3), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

- c) Na hipótese de atraso na realização do treinamento (item 4), a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- d) Na hipótese de atraso na solução dos chamados de garantia de severidade 1, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- e) Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte técnico de severidade 1, a CONTRATADA estará sujeita a multa por hora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- f) Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de garantia e suporte técnico de severidade 2, 3 e 4, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- g) Na hipótese de atraso na resposta (início de atendimento) de chamados de suporte abertos juntos ao fabricante para situações críticas, a CONTRATADA estará sujeita a multa por hora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- h) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ([art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos seguintes ao servidores:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Técnico:	Yusef Mahathma Henschenski Gidrao	Davi Cruz Campanher	Divisão de Infraestrutura Básica
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações de TIC
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e apoio à Governança de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;
- Atestar notas fiscais;
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:

- Participar da reunião inicial;
- Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- Conferir documentação exigida no contrato;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. O fiscal demandante do contrato ficarão responsáveis por:

- Participar da reunião inicial;
- Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O fiscal técnico do contrato ficarão responsáveis por:

- Participar da reunião inicial;
- Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- Assinar o ateste de fiscalização do contrato, quando cabível;
- Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Quinto. No prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar da reunião inicial de gestão do contrato, representada pelo preposto e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais.

Parágrafo Sexto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.dib-lista@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/90017/2025 e seus anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. As embalagens dos equipamentos devem ser produzidas, preferencialmente, com materiais recicláveis e atóxicos.

Parágrafo Primeiro. Toda a documentação de *software* e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Segundo. Ao exigir garantia de 60 meses, o CONTRATANTE potencializa o ciclo de vida dos equipamentos, proporcionando o melhor aproveitamento do investimento e evitando as substituições em prazos menores, diminuindo, por conseguinte, a geração de resíduos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (**Anexo Único**).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Até a data do início dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar que o profissional que prestará os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da presente contratação, indicado na alínea “c.2” do subitem 7.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 17/90017/2025, integra o quadro de pessoal permanente da CONTRATADA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

- I) Documento que comprove vínculo de emprego; ou
- II) Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa; ou
- III) Contrato civil de prestação de serviços.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação dos requisitos de qualificação e aceite por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CONTRATO TRT4 nº @/2025 - Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte
CONTRATADA no contrato___/___, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º
_____ e do CPF nº _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais
pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)**
às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados
pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele
contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e
sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá
realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas *de Proteção de Dados* do instrumento
contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA
deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la
diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do
compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente
disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão
utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto
contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança
da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado
relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls,
OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para
garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de
Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como
garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que
vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e
prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando
todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam
efetivamente observadas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 17/90017/2025 - PROAD 5390/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

